



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000*

*E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br*

*Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI Nº 1.226, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Altera o art. 2º da Lei nº 850, de 17 de outubro de 2017.*

*O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:*

**Art. 1º** A Lei nº 850, de 17 de outubro de 2017, que dispõe sobre o direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade no serviço público municipal, passa a vigor com as seguintes alterações:

*“Art. 2º - O adicional de insalubridade, segundo sua classificação, incidirá sempre sobre o Padrão 1 do Quadro Geral de Cargos e Funções, da Lei Complementar 010/2001, independente do valor do salário definido ao servidor municipal.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**